



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.uraniasp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uraniasp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia

CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.uraniasp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia

CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia

CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uraniasp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.760/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Resolução SS nº 133, de 14 de junho de 2024, Emenda Parlamentar Estatual (Major Mecca), destinado à aquisição de material permanente (01) um veículo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recurso próprio do Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

LEI Nº 3.761/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.732/2023, de 20 de dezembro de 2023, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de recursos próprios, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

LEI Nº 3.762/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.733/2023, de 20 de dezembro de 2023, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à Entidade Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de recursos próprios que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 526

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

.....
LEI Nº 3.763/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Portaria GM/MS nº 4.524, de 25 de junho 2024, de Emenda Parlamentar Federal - Fausto Pinato, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para o cumprimento de metas (Incremento PAB) no valor de R\$ 201.123,00 (duzentos e um mil e cento e vinte e três reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 05 de julho de 2024.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

.....